



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº13/2024

Cariacica/ES, 26 de fevereiro de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 9022/2024

Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 26/02/2024 18:28:13

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3044/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 13/2024. ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 08/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO Nº 07/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 08/2024**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS IMÓVEIS – CLBIM.** Aprovado nesta Câmara na Sessão ordinária realizada no dia **26/02/2024**

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaraCariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 08/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 70/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS IMÓVEIS – CLBIM.

Art. 1º O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...] IV- 02 (dois) servidores integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, devendo possuir formação superior em contabilidade, direito, administração, engenharias, arquitetura, urbanismo e biologia;

Art. 2º O caput e o §1º do artigo 5º da Lei Municipal 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Aos integrantes da CLBIM fica concedida uma gratificação mensal, nível 4, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 103/2022.

§ 1º Ao Presidente da CLBIM será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor do nível 4.





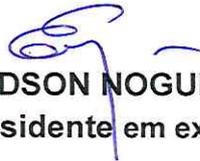
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 08/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 70/2024

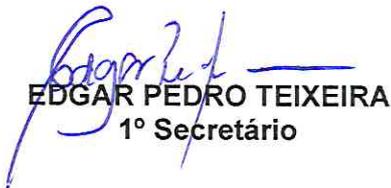
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 26 de fevereiro 2024.



EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício



EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário



FLAVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

